

LEI MUNICIPAL Nº 329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.982

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores de São Paulo ou Corretora autorizada em títulos ao portador na forma da legislação em vigor das seguintes companhias:

Companhia Telefônica da Borda do Campo	2377 ações
CESP – Companhia Energica de São Paulo	28?753 ações
Light – Serviços de Eletricidade S/A	322.333 ações

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de novembro de 1.982 – 18º Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal